



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

### PREGÃO n° 034/2009

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e  
Decreto n° 3.555/2000

<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de toner e remanufatura de kitfotocondutores para impressoras laser, a fim de atender a demanda das diversas Unidades deste Tribunal, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
<b>Data:</b>	20/07/2009, às 14h
<b>Local:</b>	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia - GO.
<b>Anexos:</b>	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62-3901.3610

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 034/2009

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cópia do Edital do PREGÃO N° 034/2009.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## **PREGÃO N° 034/2009**

**Processo n° 0594/2009**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Data: 20/07/2009**

**Horário: 14h**

**Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO**

**A PREGOEIRA DESTE TRIBUNAL**, designada pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

### **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de toner e remanufatura de kitfotocondutores para impressoras laser, conforme quadro abaixo e demais especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E340, REFERÊNCIA: 12A8302, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	300

2	RECARGA CARTUCHO DE TONER, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA 1 E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	950
3	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, REFERÊNCIA E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	250

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## 3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua

parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 PREGÃO N° 034/2009  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
 ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 PREGÃO N° 034/2009  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
 ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preços unitário e total de cada item, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E340, REFERÊNCIA: 12A8302, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	300	R\$	R\$
2	RECARGA CARTUCHO DE TONER,	950	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA 1 E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.			
3	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, REFERÊNCIA E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	250	R\$	R\$

4.2.5 Prazo máximo para a retirada no Setor de Almoxarifado dos cartuchos e kitfotocondutores a serem recarregados, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do servidor responsável. Caso as propostas omitam o prazo, esse será entendido como sendo o aqui estipulado; e

4.2.6 Prazo máximo para a completa execução dos serviços, não superior a 72 (setenta e duas) horas após a retirada dos cartuchos e kitfotocondutores no Setor de Almoxarifado, considerando-se um lote de até 50 (cinquenta) cartuchos e 20 (vinte) kitfotocondutores. Caso as propostas omitam o prazo, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá

ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## **5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

**5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal,** apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

**5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores,** de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

**5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no**

**SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da

Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; e

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

## 7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela Pregoeira, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela Pregoeira e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

## 8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela Pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a Pregoeira promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a

Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **10 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

10.1 A adjudicatária deverá retirar os cartuchos e os kitfotocondutores a serem reconicionados/recarregados no Setor de Almoarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, lotes 03 e 04 - esquina com a Rua 260 - Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis, emitindo nota fiscal de serviço e, após o serviço, entregar os mesmos embalados adequadamente, acompanhados da Nota de Empenho e Nota Fiscal, para conferência, naquele Setor.

10.2 A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais que apresentarem adulterações, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá a Pregoeira decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

## **12 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para

a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

### **13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei nº. 8.666/93.

13.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.

13.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

13.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1 e seus subitens.

## 14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato do objeto desta licitação terá duração de doze meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério deste Tribunal.

14.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pelo Contratado continuam vantajosas para este Tribunal.

## 15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a **variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

15.1.1 Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve o Contratado, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

15.2 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

## **16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará aa Pregoeira, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em

qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 A Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 05 (cinco) páginas;

17.8.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 12 (doze) páginas;

17.8.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.8.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.8.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.8.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.9 O presente Edital é composto de 44 (quarenta e quatro) páginas.

Goiânia, 07 de julho de 2009.

**CÉLVORA MARRA M. R. DE OLIVEIRA**  
*Pregoeira*

**PREGÃO N° 034/2009****ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1 APRESENTAÇÃO**

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de toner e remanufatura de kitfotocondutor para impressoras laser, a fim de atender a demanda das diversas Unidades deste Tribunal.

**2 JUSTIFICATIVA**

Considerando a grande demanda de impressões deste Tribunal, o alto custo de aquisição do produto original para todo consumo necessário e a economicidade comprovada por estudos técnicos do processo de recarga e remanufatura, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para executar esses serviços.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E340, REFERÊNCIA: 12A8302, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	300
2	RECARGA CARTUCHO DE TONER, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA 1 E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	950
3	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, REFERÊNCIA E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	250

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária da união, Programa de Trabalho 02126057120030001, Elemento de Despesa 3339030, constantes do Orçamento Geral da União.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) retirar no Setor de Almojarifado, Av. Universitária Qd. 85-A Lts 03 e 04, Setor Universitário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitado pelo servidor responsável, através de telefone, e.mail ou fax, os cartuchos e os kitfotocondutores para serem recarregados;

b) executar os serviços, para um lote de até 50 (cinquenta) cartuchos e 20 (vinte) kitfotocondutores no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a retirada dos cartuchos e kitfotocondutor no Setor de Almojarifado, para recarga e remanufatura;

c) na entrega dos cartuchos e kitfotocondutores, a contratada deverá apresentar relatório técnico descrevendo o processo adotado na execução dos serviços, com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente assinado por profissional competente e responsável da contratada;

d) os cartuchos e kitfotocondutores retirados para a recarga e ou remanufatura deverão ser previamente selecionados através de testes eletrônicos pela contratada, onde serão limpos e desobstruídos para uma nova carga de tinta ou tonner apropriados, de padrão uniforme, impressão resistente a água cuja qualidade seja a mesma da tinta que originariamente preenche os cartuchos e a boa qualidade na remanufatura do kitfotocondutor, garantido-se assim, que em condições equivalentes aos cartuchos e kitfotocondutores originais, devam imprimir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de cópias (páginas) de um cartucho ou kitfotocondutor original;

e) A recarga do cartucho e remanufatura do kitfotocondutor deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todo o material tinta/pó seja retirado, sem deixar resíduo sólido, no momento do recebimento de nova carga;

e.1) ao final de cada recarga dos cartuchos e kitfotocondutores, os mesmos deverão ser calibrados e pesados de modo a garantir que a carga recebida seja igual a do original, devendo a contratada imprimir e apresentar à contratante, uma cópia (página teste) de impressão garantindo que o mesmo se apresenta em condições de uso;

f) repor os cartuchos e os kitfotocondutores que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga e a remanufatura, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) repor os cartuchos e os kitfotocondutores entregues para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda;

h) caso os serviços de recarga dos cartuchos e kitfotocondutores não puderem ser realizadas, comprovadamente, em decorrência do estado do refil (p. ex.: chip de reconhecimento do cartucho, atingirem o final de sua vida útil), a contratada deverá garantir o fornecimento de um cartucho remanufaturado a base de troca, em substituição, sem qualquer custo ao contratante;

h.1) prestar assistência técnica emergencial, nos casos dos cartuchos e kitfotocondutores, reincidentemente defeituosos, onde haja risco de dano a impressora num prazo máximo de 04 (quatro) horas;

i) responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos de tinta recarregados de forma indevida;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei 8.666/93;

k) manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar;

**l) possuir laboratório técnico próprio instalado na Região Metropolitana desta Capital, na data da assinatura do contrato,** devidamente registrado junto a Junta Comercial do Estado de Goiás, possuir registro de funcionamento no Conselho Regional de Química, e ainda, Licença Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, -AMMA- durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereços e telefones;

m) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a

execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os materiais exigem;

**n) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;**

o) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

p) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

q) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

r) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

s) responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

t) Caso ocorram defeitos nas impressoras, ocasionados pelo uso dos cartuchos e dos kitfotocondutores, originários, comprovadamente, dos serviços executados pela Contratada, esta deverá assumir total responsabilidade pela manutenção, conserto e ou substituição dos equipamentos danificados. Será permitido, a Contratada, executar perícia técnica no equipamento danificado, no local de sua Instalação;

u) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial, da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

v) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

w) Os materiais a serem utilizados na recarga do cartucho de toner e na remanufatura do kitfotocondutor, deverão ser de primeira qualidade e de boa procedência, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, sendo o tempo de secagem equivalente ao do cartucho e ao kitfotocondutor originais; e

x) A Contratada deverá, por ocasião do processo de recarga e remanufatura, colocar suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, consignando o seu prazo de validade, respondendo inclusive, pelos danos que, comprovadamente e em decorrência dos serviços executados, vierem a causar aos equipamentos onde forem utilizados.

#### **6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

a) - O adjudicatário deverá entregar os materiais embalados adequadamente, acompanhados da nota fiscal, para conferência, na Avenida Universitária qd. 85-A, lt. 03 e 04 - esquina com a Rua 260 - Setor Universitário, Goiânia-GO, no Setor de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis;

b) - Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de FGTS - (CRF), e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

c) - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**PREGÃO N° 034/2009****ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E REMANUFATURA DE KITFOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORAS LASER, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 012/2009, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0594/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 034/2009", bem como

pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner e remanufatura de kitfotocondutores para impressoras laser, conforme quadro abaixo e demais especificações constantes do Anexo I do Edital "Pregão 034/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E340, REFERÊNCIA: 12A8302, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	300
2	RECARGA CARTUCHO DE TONER, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA 1 E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	950
3	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, REFERÊNCIA E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	250

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0594/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 034/2009, do tipo "menor preço por item".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

f) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) retirar no Setor de Almojarifado, Av. Universitária Qd. 85-A Lts 03 e 04, Setor Universitário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitado pelo servidor responsável, através de telefone, e.mail ou fax, os cartuchos e os kitfotocondutores para serem recarregados;

b) executar os serviços, para um lote de até 50 (cinquenta) cartuchos e 20 (vinte) kitfotocondutores no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a retirada dos

cartuchos e kitfotocondutor no Setor de Almojarifado, para recarga e remanufatura;

c) apresentar, na entrega dos cartuchos e kitfotocondutores, relatório técnico descrevendo o processo adotado na execução dos serviços, com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente assinado por profissional competente e responsável da contratada;

d) selecionar, previamente, os cartuchos e kitfotocondutores retirados para a recarga e ou remanufatura, através de testes eletrônicos, onde serão limpos e desobstruídos para uma nova carga de tinta ou tonner apropriados, de padrão uniforme, impressão resistente a água cuja qualidade seja a mesma da tinta que originariamente preenche os cartuchos e a boa qualidade na remanufatura do kitfotocondutor, garantido-se assim, que em condições equivalentes aos cartuchos e kitfotocondutores originais, devam imprimir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de cópias (páginas) de um cartucho ou kitfotocondutor original;

e) passar, obrigatoriamente, a recarga do cartucho e remanufatura do kitfotocondutor por um processo de lavagem, de forma que todo o material tinta/pó seja retirado, sem deixar resíduo sólido, no momento do recebimento de nova carga;

e.1) ao final de cada recarga dos cartuchos e kitfotocondutores, os mesmos deverão ser calibrados e pesados de modo a garantir que a carga recebida seja igual a do original, devendo a contratada imprimir e apresentar à contratante, uma cópia (página teste) de impressão garantindo que o mesmo se apresenta em condições de uso;

f) repor os cartuchos e os kitfotocondutores que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga e a remanufatura, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) repor os cartuchos e os kitfotocondutores entregues para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda;

h) garantir o fornecimento de um cartucho remanufaturado a base de troca, em substituição, sem qualquer custo ao contratante, nos casos em que os serviços de recarga dos cartuchos e kitfotocondutores não puderem ser realizados, comprovadamente, em decorrência do estado do refil (p. ex.:

chip de reconhecimento do cartucho, atingirem o final de sua vida útil);

h.1) prestar assistência técnica emergencial, nos casos dos cartuchos e kitfotocondutores, reincidentemente defeituosos, onde haja risco de dano a impressora num prazo máximo de 04 (quatro) horas;

i) responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos de tinta recarregados de forma indevida;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei 8.666/93;

k) manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar;

l) possuir laboratório técnico próprio instalado na Região Metropolitana desta Capital, na data da assinatura do contrato, devidamente registrado junto a Junta Comercial do Estado de Goiás, possuir registro de funcionamento no Conselho Regional de Química, e ainda, Licença Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, -AMMA- durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereços e telefones;

m) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os materiais exigem;

n) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

o) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

p) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

q) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

r) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

s) responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

t) assumir total responsabilidade pela manutenção, conserto e ou substituição dos equipamentos danificados, caso ocorram defeitos nas impressoras, ocasionados pelo uso dos cartuchos e dos kitfotocondutores, originários, comprovadamente, dos serviços executados pela Contratada. Será permitido, a Contratada, executar perícia técnica no equipamento danificado, no local de sua Instalação;

u) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial, da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

v) utilizar materiais na recarga do cartucho de toner e na remanufatura do kitfotocondutor, de primeira qualidade e de boa procedência, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, sendo o tempo de secagem equivalente ao do cartucho e ao kitfotocondutor originais;

w) colocar suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, consignando o seu prazo de validade, respondendo inclusive, pelos danos que, comprovadamente e em decorrência dos serviços executados, vierem a causar aos equipamentos onde forem utilizados, por ocasião do processo de recarga e remanufatura;

x) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

y) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

z) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

θ) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

α) exigir que os técnicos/empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás; e

β) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA deverá retirar os cartuchos e os kitfotocondutores a serem reconicionados/recarregados no Setor de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, lotes 03 e 04 - esquina com a Rua 260 - Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis, emitindo nota fiscal de serviço e, após o serviço, entregar os mesmos embalados adequadamente, acompanhados da Nota de Empenho e Nota Fiscal, para conferência, naquele Setor.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais que apresentarem adulterações, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão nº 034/2009" e/ou contrato ou às suas finalidades, ainda que constatadas depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O preço unitário de cada item, objeto deste contrato, é o a seguir discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E340, REFERÊNCIA: 12A8302, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	R\$
2	RECARGA CARTUCHO DE TONER, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA 1 E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	R\$
3	REMANUFATURA KITFOTOCONDUTOR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LEXMARK E352dn, REFERÊNCIA E250X22G, CAPACIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DE PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	R\$

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que o décimo dia útil após apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "k", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente,

emitida sem emendas, rasura ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n. 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.30, Nota de Empenho ..... nº 2009NE00 ....., de ..... de ..... de 2009, no valor de R\$ ..... (.....), ficando o saldo pertinente aos exercícios seguintes a ser empenhado, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

§ 1º Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

§ 2º O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada

para o cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ..... de ..... de 2009.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

## PREGÃO N° 034/2009

### ANEXO III DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

### DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

## **PREGÃO N° 034/2009**

### **DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_  
e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(    ) SIM

(    ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

## PREGÃO N° 034/2009

### ANEXO IV DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

#### D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_ estabelecido  
na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no  
CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o  
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de  
2002, referente ao PREGÃO N° 034/2009, estando ciente das  
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções  
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa  
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,  
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
na referida Lei.

(        ) SIM

(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**PREGÃO N° 034/2009****ANEXO V  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
E-MAIL:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
CELULAR:	_____		
Recebemos, através do acesso à página: <a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> , cópia do Edital do PREGÃO N° 034/2009.			
Local/data:	_____	, _____	de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO N° 034/2009****ANEXO VI  
MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 034/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga